

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
118699Número do Processo - SEI
202600005006430

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005006430
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Compra de sistema de sonorização profissional e materiais técnicos e elétricos.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O contrato terá vigência de 6 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL	
Descrição do item 001	
Código 5942 - Fixador/Suporte, bumper frame compatível com sistemas line array, fabricado em aço de alta resistência ou alumínio estrutural com tratamento anticorrosão (pintura ou fosfatização), com dimensões aproximadas de 69 × 71 × 13,5 cm.	
Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	centro cultural marietta telles machado, anexo 2, praça dr. pedro ludovico teixeira, setor central, goiânia – go, cep. 74003010
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 1.914,74
Valor Total	R\$ 3.829,48

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL	
Descrição do item 002	
Código 5232 - Amplificador de Som, 2 canal (is), frequência aproximada 20 Hz a 20 KHz, potência RMS por canal (is) 275 W, a 8 Ohms.	
Período (Meses)	1

Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	centro cultural marietta telles machado, anexo 2, praça dr. pedro ludovico teixeira, setor central, goiânia – go, cep. 74003010
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 5.721,52
Valor Total	R\$ 5.721,52

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL	
Descrição do item 003 Código 917 - Mesa de Som, digital profissional, 32 canais + 1 (master), 33 faders motorizados, interface USB 34x34 canais de gravação/reprodução via USB 2.0.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	centro cultural marietta telles machado, anexo 2, praça dr. pedro ludovico teixeira, setor central, goiânia – go, cep. 74003010
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 29.019,40
Valor Total	R\$ 29.019,40

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL	
Descrição do item 004 Código 55 - Adaptadores, Conectores e Plugs para Cabos, conector XLR, conexão macho.	
Período (Meses)	1
Quantidade	60
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	centro cultural marietta telles machado, anexo 2, praça dr. pedro ludovico teixeira, setor central, goiânia – go, cep. 74003010
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 20,20
Valor Total	R\$ 1.212,00

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL	
Descrição do item 005 Código 55 - Adaptadores, Conectores e Plugs para Cabos, conector XLR, conexão fêmea.	
Período (Meses)	1
Quantidade	60
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	centro cultural marietta telles machado, anexo 2, praça dr. pedro ludovico teixeira, setor central, goiânia – go, cep. 74003010
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 22,19
Valor Total	R\$ 1.331,40

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL	
Descrição do item 006 Código 293 - Extensão / Régua Elétrica, com no mínimo 4 tomada (s), 2P + T, 250V, 20 A.	
Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	centro cultural marietta telles machado, anexo 2, praça dr. pedro ludovico teixeira, setor central, goiânia – go, cep. 74003010
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 399,31
Valor Total	R\$ 3.993,10

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL	
Descrição do item 007 Código 4855 - Conversor, Direct Box, para conversão de sinais de instrumentos musicais.	

Período (Meses)	1
Quantidade	4
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	centro cultural marietta telles machado, anexo 2, praça dr. pedro ludovico teixeira, setor central, goiânia – go, cep. 74003010
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 164,32
Valor Total	R\$ 657,28

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL	
Descrição do item 008	
Código 5728 - Placa de Expansão (Stage Box), com no mínimo 32 entradas de microfone com pré-amplificadores programáveis e 16 saídas XLR balanceadas, com conexão c/ mesas de som, cabos c/ alcance min. de 100m, c/ portas para expansão.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	centro cultural marietta telles machado, anexo 2, praça dr. pedro ludovico teixeira, setor central, goiânia – go, cep. 74003010
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 10.662,15
Valor Total	R\$ 10.662,15

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL	
Descrição do item 009	
Código 5272 - Cabo para Microfone, balanceado, blindagem dupla, bitola de 0,30 AWG, revestido (a).	
Informações Adicionais	
A Unidade refere-se ao fornecimento em rolo contendo 250 metros ou superior.	
Período (Meses)	1
Quantidade	250
Unidade	rolo c/ 250 metro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	centro cultural marietta telles machado, anexo 2, praça dr. pedro ludovico teixeira, setor central, goiânia – go, cep. 74003010
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 5,67
Valor Total	R\$ 1.417,50

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL	
Descrição do item 010	
Código 6684 - Talha, Manual, capacidade para 1 ton., em aço de alta resistência, corrente com diâmetro aprox. de 6 mm, elevação de 8 m, ganchos c/ travas.	
Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	centro cultural marietta telles machado, anexo 2, praça dr. pedro ludovico teixeira, setor central, goiânia – go, cep. 74003010
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 1.110,31
Valor Total	R\$ 2.220,62

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL	
Descrição do item 011	
Código 574 - Microfone, bastão de mão, para voz, sem fio, alimentação por bateria, com receptor de sinal incluso.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	centro cultural marietta telles machado, anexo 2, praça dr. pedro ludovico teixeira, setor central, goiânia – go, cep. 74003010
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 5.236,40
Valor Total	R\$ 5.236,40

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL	
Descrição do item 012 Código 115 - Cabo para Rede Lógica e Internet, FTP, CAT6, 4 pares, 23 e 24 AWG, isolamento.	
Informações Adicionais A Unidade refere-se a embalagem 100 metros ou superior	
Período (Meses)	1
Quantidade	100
Unidade	metro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	centro cultural marietta telles machado, anexo 2, praça dr. pedro ludovico teixeira, setor central, goiânia – go, cep. 74003010
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 4,10
Valor Total	R\$ 410,00

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL	
Descrição do item 013 Código 577 - Caixa de som, ativo (a), Bi- amplificada, potência aproximada de 800 W .	
Período (Meses)	1
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	centro cultural marietta telles machado, anexo 2, praça dr. pedro ludovico teixeira, setor central, goiânia – go, cep. 74003010
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 6.681,25
Valor Total	R\$ 80.175,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 145.885,85 (R\$ Cento e Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

3.5. A diferença entre o valor da planilha mercadológica e o valor registrado no sistema decorre de arredondamentos e critérios de consolidação dos valores unitários, não comprometendo a fidedignidade da estimativa nem a vantajosidade da contratação.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Compra de sistema de sonorização profissional e materiais técnicos e elétricos.

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e à descrição como um todo, abaixo apresentadas:

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais de apoio operacional e sistema de sonorização profissional complementar, destinados à adequação, modernização, ampliação e melhoria da infraestrutura técnica do Teatro Goiânia, incluindo ampliação e reforço do sistema de subgraves existente, visando maior desempenho, cobertura sonora uniforme e compatibilidade operacional para espetáculos e eventos culturais.

O objeto contratado deverá atender às especificações e à descrição como um todo, abaixo apresentadas, as quais prevalecerão em casos de divergência com a discriminação automática da Seção 3, tópico 3.1;

O sistema de sonorização a ser adquirido deverá ser compatível com os equipamentos já existentes na unidade, com vistas à ampliação da capacidade técnica de atendimento equivalente a até aproximadamente 900 pessoas, sem prejuízo da compatibilidade com o ambiente principal de aproximadamente 700 lugares, assegurando desempenho técnico adequado, qualidade sonora e cobertura uniforme, sem necessidade de intervenções estruturais permanentes.

4.1.1. Da prevalência das especificações técnicas detalhadas

Considerando as limitações de parametrização, padronização e descrição resumida dos códigos CATMAT/CATSER e do sistema SISLOG, eventuais divergências entre a descrição resumida constante do Tópico 3.1 (planilha de itens e códigos do sistema) e as especificações técnicas detalhadas constantes do item 4.6 deste Termo de Referência serão resolvidas pela prevalência integral das especificações técnicas detalhadas, as quais representam o nível mínimo de desempenho, compatibilidade, funcionalidade e qualidade exigidos pela Administração.

A apresentação de proposta baseada exclusivamente na descrição resumida dos códigos CATMAT/CATSER ou SISLOG, sem observância das especificações técnicas detalhadas deste Termo de Referência, poderá ensejar a desclassificação da proposta.

4.2. Os equipamentos e materiais deverão apresentar características técnicas adequadas ao uso em ambientes culturais e teatrais,

assegurando qualidade sonora, segurança operacional e desempenho compatível com a realização de espetáculos, shows musicais, peças teatrais, concertos, apresentações escolares e demais atividades culturais.

4.3. Caberá ao fornecedor dimensionar, fornecer e garantir a plena compatibilidade e integração entre os equipamentos fornecidos e o sistema de sonorização existente na unidade, responsabilizando-se pelo desempenho global do conjunto, não sendo admitidas alegações posteriores de incompatibilidade técnica decorrentes de falhas de dimensionamento, especificação ou integração.

4.4. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e pertencentes à linha profissional, vedado o fornecimento de produtos de uso doméstico ou de padrão inferior, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão possuir regularização, certificação e/ou homologação válida no Brasil, quando exigida pelos órgãos competentes, bem como garantia e assistência técnica em território nacional, diretamente pelo fabricante, representante ou rede autorizada.

Os produtos deverão ser fornecidos com nota fiscal emitida no Brasil e manual de operação em língua portuguesa.

4.5. DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO EXISTENTE

O Teatro Goiânia dispõe de sistema de sonorização pré-existente, composto por subwoofers ativos de uso profissional, destinados ao reforço de baixas frequências, integrados a sistemas de médias e altas frequências em aplicações de sonorização para ambientes internos.

O sistema existente apresenta, no mínimo, as seguintes características:

Operação em nível de linha (line level);
Conectividade por meio de entradas e saídas balanceadas padrão XLR;
Alimentação elétrica bivolt automático;
Aplicação em sistemas de reforço sonoro profissional contínuo.

Para fins de dimensionamento, considera-se que o sistema será utilizado em ambiente fechado, com capacidade aproximada de 700 (setecentas) pessoas, sendo admitido dimensionamento técnico superior, visando assegurar margem operacional, cobertura sonora uniforme, headroom adequado e desempenho compatível com espetáculos de médio e grande porte.

4.6. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS ITENS ENCONTRAM-SE DESCRITAS A SEGUIR:

LOTE ÚNICO – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Item 1 – Bumper (fixador)

Estrutura para suspensão de sistema line array.

Deverá possuir, no mínimo:

Construção em aço ou alumínio estrutural de alta resistência;
Tratamento anticorrosivo;
Pontos de fixação seguros;
Indicação de carga máxima admissível;
Dimensões compatíveis com sistemas profissionais;

Deverá garantir estabilidade e distribuição adequada de carga.

Item 2 – Amplificador de Potência

Equipamento de áudio profissional destinado à amplificação de sinais.

Deverá possuir, no mínimo:

Potência por canal:

≥ 275 W RMS em 8 ohms;
≥ 450 W RMS em 4 ohms;
Resposta de frequência mínima de 20 Hz a 20 kHz ou superior.
Operação em 2, 4 e 8 ohms;
Entradas balanceadas;
Baixa distorção harmônica (THD);
Proteções contra curto-circuito, sobrecarga, sobreaquecimento e clipping;
Sistema de ventilação forçada;
Indicadores visuais de funcionamento;

A potência deverá ser informada em RMS real.

Item 3 – Mesa Digital

Console digital profissional.

Deverá possuir, no mínimo:

32 pré-amplificadores de microfone programáveis;
16 saídas XLR balanceadas;
Mínimo de 25 canais de mixagem simultânea;
Equalização paramétrica e processamento dinâmico por canal;
Gerenciamento e recall de cenas;
Faders motorizados;
Interface USB para gravação e atualização;
Protocolo de comunicação digital de baixa latência compatível com stage box digital remoto;

Operação remota por rede;
Capacidade de expansão digital para integração com periféricos de áudio profissional;
Latência compatível com aplicações profissionais ao vivo;
Compatibilidade com operação em eventos de até aproximadamente 900 pessoas.

Padrão de desempenho profissional compatível com aplicações de sonorização ao vivo de médio e grande porte, em ambiente fechado, assegurando baixa latência, estabilidade operacional e integração ao sistema existente.

Item 4 – Conector XLR macho

3 polos;
Corpo metálico com acabamento niquelado;
Sistema de fixação seguro;
Acabamento resistente.

Item 5 – Conector XLR Fêmea

Plug XLR fêmea com acabamento e contatos niquelados;
3 polos;
Corpo metálico;
Sistema de travamento seguro;
Acabamento resistente.

Item 6 – Extensão Elétrica (PDU)

Deverá possuir, no mínimo:

Mínimo de 4 tomadas padrão brasileiro 2P+T (ABNT NBR 14136);
Corrente nominal de 10 A por tomada;
Cabo de alimentação com condutores em cobre, bitola mínima de 3 x 2,5 mm², com comprimento mínimo de 10 metros.

Deverá possuir:

Construção em material resistente com propriedades antichamas;
Componentes dimensionados para uso contínuo em carga;

Deverá ser adequado para uso profissional, sendo vedado o fornecimento de régua domésticas ou de uso residencial.

Item 7 – Direct Box

Equipamento destinado à conversão das características elétricas de sinais de nível de linha para nível de microfone, permitindo o transporte de sinais de áudio em longas distâncias com elevada imunidade à captação de ruídos eletromagnéticos e interferências de radiofrequência.

O equipamento deverá realizar o ajuste de nível, casamento de impedâncias e conversão de sinais desbalanceados em sinais balanceados, possibilitando a adequada integração entre instrumentos musicais, equipamentos de palco, estúdio e mesas de som (mixers).

Conversão de impedância: a média ou alta impedância de uma fonte de sinal deverá ser convertida em baixa impedância, adequada à alimentação de entradas de microfone de mixers, permitindo a utilização de cabeamentos longos com baixa susceptibilidade a interferências elétricas externas.

Conversão de sinal desbalanceado para balanceado: o equipamento deverá converter sinais desbalanceados em sinais balanceados de baixa impedância, assegurando melhor rejeição a interferências elétricas e maior integridade do sinal transportado.

Conversão de nível de linha para nível de microfone: deverá permitir a adequação de sinais com amplitude de linha para entradas de microfone, reduzindo riscos de saturação ou distorção.

Isolamento de terra (Ground Lift): deverá possuir recurso de isolamento de aterramento, destinado à mitigação de loops de terra (“zumbidos”) e interferências elétricas indesejadas.

Deverá possuir, no mínimo:

Entrada P10;
Saída XLR;
Transformador de isolamento;
Chave Ground Lift;
Resposta de frequência mínima de 20 Hz a 20 kHz ou superior.

Item 8 – Stage Box Digital

Stage box digital profissional para integração com mesa de som digital, destinado à aproximação dos pré-amplificadores ao palco, reduzindo perdas e interferências em cabeamentos de áudio.

Deverá possuir, no mínimo:

32 entradas e 16 saídas XLR;
Comunicação digital de baixa latência e alta estabilidade;
Integração com mesa digital;
Operação via cabo de rede com alcance mínimo de 100 m;

Item 9 – Cabo para microfone.

Cabo de microfone balanceado profissional 2 x 0,30 mm² oferece uma melhor transmissão de sinal e resposta exata de frequências, além de proteção contra interferências devido à sua blindagem.

Deverá possuir, no mínimo:

Condutores em cobre OFHC;
Bitola mínima de 0,30 mm²;
Blindagem dupla;
Revestimento em PVC;

Vedado CCA.

Item 10 – Talha Manual

Equipamento destinado à elevação e suspensão de cargas em aplicações de sonorização profissional.

Deverá possuir, no mínimo: 8 m

Capacidade mínima de 1 tonelada;
Elevação mínima de 8 metros;
Corrente de aço de alta resistência, com diâmetro não inferior a 6 mm;
Sistema de dupla trava;

Item 11 – Microfone wireless.

Sistema de microfone sem fio profissional, tipo bastão de mão, destinado à captação vocal para aplicações em ambientes culturais, teatrais e eventos ao vivo.

A tecnologia digital sem fios deverá proporcionar redução de ruídos, interferências e sons de estática, assegurando estabilidade operacional compatível com aplicações profissionais.

Deverá possuir, no mínimo:

Alcance sem fio mínimo de até 90 metros em linha de visão, podendo variar conforme o ambiente;
Resposta de frequência de áudio entre 50 Hz e 15 kHz, ou superior;
Distorção harmônica total (THD) máxima de 0,5%;
Faixa dinâmica mínima de 100 dB, ponderado A;
Receptor profissional compatível, com saídas balanceadas XLR e P10 (1/4");
Operação multicanal, permitindo o uso simultâneo de sistemas compatíveis, sem interferência relevante;
Sensibilidade de recepção RF e rejeição de interferências compatíveis com aplicações profissionais de áudio ao vivo;
Frequência/faixa de operação homologada pela ANATEL e permitida para uso no Brasil;
Alimentação 110/220 V (bivolt automático) ou fonte de alimentação compatível;
Conjunto composto, no mínimo, por microfone bastão sem fio, receptor, fonte de alimentação e acessórios necessários ao pleno funcionamento.

Vedado o fornecimento de equipamentos de padrão doméstico, recreativo ou semiprofissional.

Item 12 – Cabo de Rede CAT6

Cabo CAT6 FTP para transmissão de dados e integração de equipamentos de áudio profissional.

Deverá possuir sistema de blindagem compatível com aplicações profissionais de áudio e transmissão de dados, garantindo proteção contra interferências eletromagnéticas.

Deverá possuir, no mínimo:

Categoria 6;
Bobina de 100 metros;
Condutores em material adequado para transmissão de dados, categoria CAT6, 23/24 AWG, com blindagem FTP ou superior;
Blindagem FTP ou superior;
Condutores 23/24 AWG;

Item 13 – Caixa de som, ativo(a), bi-amplificada, potência aproximada de 800 W.

Sistema de caixas acústicas tipo line array, de uso profissional, destinado à reprodução de médias e altas frequências em ambientes internos.

Deverá possuir, no mínimo:

Gabinete:

- Construído em madeira, polímero de alta resistência ou material equivalente adequado ao uso profissional;
- Acabamento resistente;
- Estrutura compatível com montagem suspensa em sistema line array;
- Pontos de fixação adequados para instalação segura;
- Grade metálica de proteção frontal.

Acústica:

- Resposta de frequência mínima de 120 Hz a 20 kHz (-6 dB) ou superior;
- Nível de pressão sonora (SPL) de pico não inferior a 128 dB @ 1 metro;
- Cobertura horizontal mínima de 100°;
- Cobertura vertical variável;
- Resposta de fase adequada, garantindo coerência e inteligibilidade sonora;
- Múltiplos transdutores destinados à reprodução de médias e altas frequências;
- Potência mínima de 700 W RMS por unidade, compatível com o nível de pressão sonora especificado.

Operação:

- Entradas e saídas XLR;
- Alimentação bivolt automático (100–240V);
- Proteções elétricas e térmicas;
- Sistema de acoplamento próprio para line array.

O sistema deverá ser dimensionado para cobertura uniforme de ambiente com capacidade técnica equivalente a até aproximadamente 900 pessoas, sem prejuízo da compatibilidade com o ambiente principal do Teatro Goiânia.

Vedado uso doméstico ou semiprofissional.

4.7. OBSERVAÇÕES QUANTO À FORMAÇÃO DE PREÇOS.

Para os itens de cabeamento, quando o fornecimento ocorrer em rolos ou outras embalagens padrão, os valores estimados foram calculados com base no preço unitário por metro linear, considerando a metragem total necessária para atendimento da demanda. Nesses casos, a quantidade registrada no sistema poderá representar a metragem total utilizada para composição do preço estimado, devendo o fornecimento ocorrer em rolo ou embalagem que contenha a metragem especificada ou superior, desde que atenda integralmente ao quantitativo exigido pela Administração.

Para os itens em que o fornecimento ocorre diretamente por unidade de medida linear (metro), foi adotado o valor correspondente à metragem total necessária, conforme especificado no objeto.

Os valores estimados foram obtidos com base em pesquisa de mercado, considerando equipamentos com características técnicas equivalentes às especificadas neste Termo de Referência, especialmente quanto à potência, resposta de frequência, nível de pressão sonora, recursos de proteção e padrão de desempenho profissional, não se restringindo a marcas ou modelos específicos, em observância aos princípios da competitividade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Ressalta-se que os parâmetros técnicos adotados refletem o nível mínimo de desempenho necessário ao adequado atendimento da demanda, não sendo admitidos equipamentos de padrão inferior ao especificado.

4.8. DA COMPATIBILIDADE TÉCNICA

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser plenamente compatíveis com o sistema de sonorização existente no Teatro Goiânia, garantindo integração eletroacústica adequada, incluindo, no mínimo:

Operar de forma nativamente compatível, sem necessidade de adaptadores, conversores externos ou perda de funcionalidades.

Compatibilidade de níveis de sinal (line level);

Conectividade por meio de interfaces padrão profissional (XLR ou equivalente);

Alinhamento de fase e coerência temporal entre os sistemas;

Compatibilidade de resposta de frequência entre subgraves, médias e altas frequências;

Integração com eventuais recursos de processamento de sinal (DSP, crossover ou equivalente).

Não serão admitidas soluções que exijam adaptações improvisadas, conversões inadequadas ou que comprometam a qualidade, segurança ou desempenho do sistema.

4.9. VISITA TÉCNICA (OBRIGATÓRIA)

A visita técnica no Teatro Goiânia, Centro Cultural João Bennio, será obrigatória e terá caráter complementar, destinada à verificação in loco das condições operacionais, da infraestrutura existente e do sistema de sonorização atualmente disponível, complementando as informações constantes neste Termo de Referência.

4.9.1. Contato: Coordenação Técnica do Teatro Goiânia, telefone: (62) 3201-4684.

4.9.2. O Teatro Goiânia está localizado no cruzamento da Avenida Tocantins com a Avenida Anhanguera, nº 252, Setor Central, Goiânia-GO.

4.9.3. Justificativa da Visita Técnica Obrigatória

A visita técnica possui caráter obrigatório em razão da necessidade de verificação das características e condições do sistema de sonorização existente no Teatro Goiânia, considerando que os equipamentos a serem fornecidos deverão ser compatíveis e integráveis à infraestrutura já disponível na unidade.

A medida visa proporcionar aos licitantes pleno conhecimento das condições existentes, reduzindo riscos de fornecimento de equipamentos incompatíveis e contribuindo para a adequada formulação das propostas.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Compra de sistema de sonorização profissional e materiais técnicos e elétricos. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de modernização e adequação da infraestrutura técnica do Teatro Goiânia, visando garantir melhores condições para a realização de espetáculos, eventos culturais e atividades institucionais, assegurando qualidade sonora, segurança operacional, padronização técnica e maior eficiência na execução das atividades.

Ademais, a melhoria da infraestrutura contribui para o fortalecimento das políticas públicas de cultura, ampliando o acesso de artistas locais, especialmente iniciantes, ao uso de equipamentos adequados, bem como incentivando a participação do público e a valorização das atividades culturais no espaço, promovendo a democratização do acesso à cultura.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Indicação de marcas ou modelos.

6.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca, modelo ou fabricante, devendo os produtos atender exclusivamente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, vedada qualquer restrição indevida à competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.5. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.6. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.7. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.8. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.9. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.10. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.11. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.12. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.13. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 5 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

Garantia, manutenção e assistência técnica.

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5. Os equipamentos deverão possuir garantia contratual mínima de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e qualidade dos materiais, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e das demais responsabilidades do contratado previstas neste Termo de Referência.

7.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de

assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao fornecedor, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

- › Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto a débitos relativos a créditos tributários federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- › Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- › Prova de regularidade relativa quanto a débitos perante a Justiça do Trabalho.
- › Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- › Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativos às suas obrigações tributárias

atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e houver a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O gestor do contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da despesa.

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças de Goiás - SIAFIC deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade e a data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
Descrição do objeto com marca e modelo;
Quantitativo;
Valor unitário;
Valor total; e
Respectiva fonte de recursos.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.5.1. Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para microempresas e empresas de pequeno porte, não serão aplicados aos itens ou lotes cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um) calculados através das seguintes fórmulas;

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$PC + PNC = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$PC + PNC = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$PC = \text{Passivo Circulante}$$

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do R\$ 145.885,85.

10.10.2. No caso de compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do R\$ 145.885,85, observados, cumulativamente, os índices de regularidade financeira previstos no item 10.10.1.

10.10.3. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.5. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Visita técnica obrigatória.

10.15. O fornecedor poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 3201-4684, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

10.16. O registro dessa vistoria será formalizado por meio do ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.

10.17. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

Subcontratação

10.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Anexo do TR - [Declaração de Visita Técnica](#)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
REUEL HERCULES CALIXTO FREIRE	Integrante Administrativo	62 32014600	reuel.freire@goias.gov.br
THIAGO WILLIAM GALEGO BUQUE	Integrante Administrativo	62 32014600	thiagobuque65@gmail.com
LAUDIMILHA FREITAS ALMEIDA	Integrante Técnico	62 32018407	laudimilha.almeida@goias.gov.br